



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre doação de terreno ao Instituto de Pais e Amigos dos Autistas - FRATEA e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno ao Instituto de Pais e Amigos dos Autistas - FRATEA, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 41.198.934/0001-674, da área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) de gleba de terra pertencente ao Patrimônio do Município de União dos Palmares, Alagoas, localizada no bairro Santa Fé, nas proximidades da Unidade Básica de Saúde - UBS, a fim de corresponder a uma área de extensão apropriada para implantação da sede do referido instituto.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar do efetivo instrumento de doação, para que a FRATEA promova a construção a que se destina, decorrendo todas as despesas de escrituração, bem como os encargos legais, por conta da donatária.

Parágrafo único. Não havendo sido efetuada a construção no prazo previsto no *caput* deste artigo, o empreendimento retornará ao patrimônio municipal, ainda que iniciadas as obras, sem possibilidade de ressarcimento.

Art. 3º O terreno motivo desta doação não poderá ser utilizado para fins diversos do especificado nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,
20 de dezembro de 2023, 193º da Emancipação Política e 135º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

Publicado no D.O.M. de 20.12.2023.